

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE

TIPO: Menor Preço

Nº. 001/2021 – CPL

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela portaria 002/2021, torna público que, em sua sede, na Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos, Centro, São Luís - MA., será realizada a licitação na modalidade **CONVITE** supra referenciada, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR**, consolidado pela Resolução nº 033/CD de 28/06/11 do Conselho Deliberativo do **SENAR**, além das cláusulas e condições deste edital.

Os envelopes da documentação relativa a habilitação preliminar e regularidade fiscal, bem como o que contém a proposta de preços, deverão ser entregues e protocolados na Secretaria do SENAR-AR/MA até as **9:00 horas do dia 13 de Abril de 2021**.

Os envelopes da documentação de habilitação serão abertos às **9:30 horas do mesmo dia 13/04/2021** e os envelopes contendo as propostas de preço serão abertos no mesmo dia, em seguida, verificando-se sua conformidade com os requisitos do presente Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto do presente EDITAL é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE** sobre as demonstrações contábeis e controles internos trimestralmente e no exercício. Com emissão de Relatório Auditoria na forma curta (Parecer dos Auditores independentes) e Relatório de Auditoria na forma longa (Relatório de Controles Internos/Especial/Recomendações) do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Maranhão – SENAR AR/MA.

1.2 – Integram o presente Edital, como parte indissociável todos os seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Análise das prestações de contas trimestrais e anual, em cumprimento ao solicitado pelo Conselho Fiscal Nacional, por meio de resoluções expedidas periodicamente, em conformidade com as Normas vigentes do SENAR e auditando as Demonstrações Contábeis, em conformidade com a NBC TSP 16 e 17, bem como as obrigações acessórias previstas na legislação aplicada.

2.2. Emissão do relatório de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis.

2.3. Trimestralmente deverão ser apresentados os resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis e dos controles internos, com a emissão do relatório de revisão trimestral, na forma curta, sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos dos controles internos, se pertinentes.

2.4. No exercício findo em 31 de dezembro, deverão ser apresentados os resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis e dos controles internos, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (relatório dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas com opinião conclusiva, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos dos controles internos, se pertinentes.

2.5. Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças que dão suporte aos registros contábeis.

2.6. Analisar a contabilização das transferências e repasses feitos a terceiros e as devidas prestações de contas, bem como a documentação que dão suporte.

2.7. Verificar se para os procedimentos contábeis e elaboração dos demonstrativos, foram observados as normais legais pertinentes.

2.8. Analisar o comportamento das receitas e despesas realizadas, comparando-as com as fixadas e orçadas.

2.9. Verificar se os recursos aplicados nas atividades Meio e Fim estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos normativos internos do SENAR.

2.10. Analisar as conciliações de todas as contas bancárias e aplicações financeiras movimentadas no período correspondente.

2.11. Verificar o Controle dos bens móveis e imóveis bem como o cálculo das depreciações.

2.12. Verificar o Controle de Estoque no que tange a movimentação e confronto dos demonstrativos contábeis.

2.13. Confrontar se o modelo do Plano de Contas e de Padronização dos Registros Contábeis está sendo seguido, conforme normativo vigente.

2.14. Verificar se o Relatório de Gestão está devidamente formalizado e em consonância com as Decisões Normativas do Tribunal de Contas da União – TCU.

2.15. Verificar se foi observada a legislação aplicável ao SENAR, os princípios e normas geralmente aceitos, para elaboração dos registros contábeis.

2.16. Testes de avaliação dos sistemas de controle de risco operacionais e identificação das deficiências de controle.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente Licitação empresas convidadas, bem como as demais não cadastradas, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

3.2- As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seus titulares ou por representante legal, desde que munido de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório (inclusive para desistir da apresentação de recursos no prazo legal) até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 – Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número da licitação e a sua data, bem como o seu conteúdo, **exclusivamente** na forma abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MA

Licitação Convite nº 001/2021

Processo nº 019/2021

Nome da Empresa (Razão Social): _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Data: ____ / ____ / ____

3.4 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, podendo ser apresentadas cópias desde que devidamente autenticadas em cartório, ou ser apresentados 24 horas da abertura à CPL para fins de autenticação dos mesmos, devidamente acompanhado dos originais para fins de comprovação.

3.5 - As certidões emitidas por meio da internet poderão ter sua autenticidade verificada no momento da sua apresentação na reunião de abertura dos envelopes.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1- Para **habilitação jurídica**, os interessados deverão apresentar:

- a) **Registro comercial**, onde conste que a atividade da empresa deve coincidir com objeto da presente licitação;
- b) **Ato constitutivo ou contrato social em vigor, com as alterações realizadas.**

4.2 - Para comprovação de **regularidade fiscal**, deverá ser apresentado:

- a) Prova de situação ativa no **CNPJ** com no máximo 3 (três) meses de expedição;
- b) Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Pública, (Certidão Negativa de Débitos)**, nas esferas **Federal, Estadual e**

Municipal do licitante, bem como (**Certidão da dívida ativa individualizada ou conjunta quando couber**) das três esferas;

- c) Certificado de **Regularidade do FGTS**;
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

4.3- Para comprovar a **qualificação econômica**:

- a) **Certidão negativa de falências e concordatas** expedida pelo Cartório do distribuidor da sede da Empresa, com expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

4.4 - Para comprovar a **Capacidade Técnica**:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão, instituição ou empresa comprovando a experiência no fornecimento de cada lote objeto da licitação, podendo ser comprovado por meio de cópias de notas fiscais anexadas ao atestado que complementem as informações sobre cada lote que o licitante pretenda apresentar na proposta de preços.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa correrá por conta de recursos próprios já destacados do orçamento do **SENAR-AR/MA**.

6. DA PROPOSTA

6.1- As propostas deverão ser apresentadas conforme **modelo do formulário (anexo I) em papel timbrado da empresa licitante**, em 01 (uma) via, deverá ser preenchido por meio manual, mecânico ou digital, de que constarão:

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e preço por **LOTE**;
- c) valor total da proposta;
- d) validade da proposta de acordo com o item 8.1 deste edital.

6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas, no referido edital.

6.3 - A Comissão disponibilizará aos interessados, desde que oferecidos os meios, cópia do formulário padrão em meio eletrônico, porém é indispensável a apresentação da proposta em meio papel para a composição do respectivo processo administrativo.

6.4 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos sobre sua proposta à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta devidamente assinada pelo representante legal da empresa, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

6.5 - O formulário de proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número do CNPJ da empresa, número da licitação e a sua data, **exclusivamente** conforme o modelo:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS	
À Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MA	
Licitação Convite nº 001/2021	
Processo nº 019/2021	
Nome da Empresa (Razão Social): _____	
CNPJ nº _____	
Endereço: _____	
Telefone: _____	
E-mail: _____	
Data: ____ / ____ / ____	

6.6 – Será considerada, na apuração das propostas, a oferta relativa a cada **LOTE**, ou seja, não é necessário a apresentação de proposta que contemple todos os itens.

7. DO JULGAMENTO

7.1- Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta mais vantajosa **por LOTE**, ou seja, o **menor preço**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente de preços ofertados e aceitáveis.

7.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 – Não serão admitidas propostas com prazo de **validade inferior a 60 (sessenta) dias.**

8.2 - Não serão aceitas propostas **inexequíveis**, cujo valor esteja muito aquém dos preços praticados no mercado.

8.3 - Não serão aceitas propostas **superfaturadas**, ou seja, aquelas que ultrapassem o preço médio do mercado.

8.4 - Em sendo constatadas pela CPL ou pelos licitantes as situações de inexecutabilidade ou superfaturamento das propostas, ao proponente será dada oportunidade de defesa, com apresentação de razões que serão analisadas e decididas pela CPL.

8.5 - Em sendo necessário a disponibilização de informação técnica para subsidiar o posicionamento da CPL a decisão sobre o **LOTE** impugnado ficará suspensa para apreciação posterior, prosseguindo-se na apuração dos demais.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A **contratação** do objeto da presente licitação será realizada por meio do termo de contrato, que será celebrado pelo período inicial de 01 (um) ano, se dará tão logo seja concluída a escolha do melhor fornecedor e haja a adjudicação do objeto.

9.2 – Poderá haver prorrogação por iguais períodos, sempre por meio de aditamento contratual, sendo limitada a 60 meses.

10. DAS PENALIDADES

10.1- Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) perda do direito à contratação;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) multa no valor de 2% (dois) por cento do valor contratado, por dia de atraso que se der até o prazo de 10 (dez) dias.
- d) Rescisão contratual, ultrapassando a inadimplência o prazo de 10 (dez) dias.

11. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1 - A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, na Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos, Centro; pelo fone (98) 3311-3164 ou e-mail cpl@senar-ma.org.br com o Sr. William Diniz.

12. DOS ENCARGOS

12.1 - Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço realizada, bem como todas as despesas decorrentes da execução contratual.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento ao licitante vencedor será efetuado por meio de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** ou cheque nominal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da prestação de serviços, emitidos pelo setor financeiro do **SENAR** em favor do adjudicatário, de acordo com o valor das notas fiscais solicitadas e entregues, na conformidade com as ordens de compras e verificação da entrega e aceitação dos objetos desta licitação.

13.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o atesto da execução da fração do serviço pela Gestora do Contrato, após a apresentação da Nota Fiscal original, acompanhadas das certidões fiscais.

PERÍODO	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	DATA DE APRESENTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	DATA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PELA AUDITORIA	VALOR PREVISTO (R\$)
1º Trimestre	Relatório na forma curta e Relatório na forma longa	17 de Maio	Até 10 dias antes	R\$
2º Trimestre	Relatório na forma curta e Relatório na forma longa	30 de Agosto	Até 10 dias antes	R\$
3º Trimestre	Relatório na forma curta e Relatório na forma longa	16 de Novembro	Até 10 dias antes	R\$
4º Trimestre e Final	Relatório na forma curta e Relatório na forma longa	12 de Fevereiro	Até 10 dias antes	R\$
TOTAL				R\$

14. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – O serviço será prestado, quando solicitado, na integralidade dos quantitativos contidos nas Ordens de Serviços expedidas pela Superintendência do SENAR-A.R/MA, em sua sede, junto ao setor competente.

14.2 - A entregas fracionadas serão realizadas de acordo com o estabelecido em contrato firmado com o SENAR-A.R/MA.

14.3- Os serviços serão confirmados e autorizados com antecedência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A participação neste certame subteme-se como conhecimento de todo o conteúdo e implica na aceitação integral de todos os termos do presente Edital, independente de declaração formal.

15.2 - O SENAR-A.R./MA poderá cancelar esta licitação, nos termos e condições do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15.3 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

15.4 - A C.P.L. dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que arguidas **por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes** da data e horário fixados para a abertura dos envelopes.

15.5 - O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR se encontra disponível no site: **www.senar-ma.org.br**.

15.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro desta Capital é o escolhido, excluído qualquer outro.

São Luís (MA), 30 de março de 2021.

Antônio Luiz Batista de Figueiredo
Superintendente

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

Ao
 Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR-A.R-MA
 Comissão Permanente de Licitação – CPL
 Referência: Licitação Modalidade Convite N° 001/2021
 Tipo: Menor preço por item.

Proposta que faz a empresa _____,
 inscrita no CNPJ (MF) n° _____ e Inscrição
 Estadual n° _____, estabelecida no (a) _____,
 para PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE sobre as demonstrações contábeis e
 controles internos trimestralmente e no exercício.

PERÍODO	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	DATA DE APRESENTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	DATA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PELA AUDITORIA	VALOR PREVISTO (R\$)
1º Trimestre	Relatório na forma curta e Relatório na forma longa	17 de Maio	Até 10 dias antes	R\$
2º Trimestre	Relatório na forma curta e Relatório na forma longa	30 de Agosto	Até 10 dias antes	R\$
3º Trimestre	Relatório na forma curta e Relatório na forma longa	16 de Novembro	Até 10 dias antes	R\$
4º Trimestre e Final	Relatório na forma curta e Relatório na forma longa	12 de Fevereiro	Até 10 dias antes	R\$
TOTAL				R\$

- 1) Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- 2) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários aos materiais objeto desta licitação, bem como já

incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

3) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNJP (MF) nº _____;
- c) Inscrição Estadual nº _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax: _____;
- f) CEP: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Signatário da empresa: _____;
- i) CPF: _____ RG: _____;
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Carimbo c/ CNPJ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, DISCRIMINADO NO EDITAL DE CONVITE Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO E A EMPRESA _____.

Aos xx dias do mês de xxxxx de 2021, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –SENAR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.298.388/0001-00, com sede na Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA, por seu representante legal e superintendente o Sr. ANTONIO LUIS BATISTA DE FIGUEIREDO, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, maior, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ao final firmado, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente contrato, na forma do Regulamento de Compras e de Contratos do SENAR/MA, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O contrato tem por objeto a prestação de serviço de auditoria independente, na forma de demonstrações contábeis e controles internos trimestralmente e no exercício, com a emissão de Relatório Auditoria na forma curta (Parecer dos auditores independentes) e Relatório de Auditoria na forma longa (Relatório de controles Internos /Especiais/Recomendações), de conformidade com o termo de referência contido no PROCESSO Nº 019/2021 e CONVITE Nº 001/2021, que com seus anexos integra este instrumento, independente de transcrição para todos os fins:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- O presente contrato contempla os serviços descritos a seguir:

- Análise das prestações de contas trimestrais anual, em cumprimento ao solicitado pelo Conselho Fiscal Nacional, por meio de resoluções expedidas periodicamente, em conformidade com as Normas vigentes do SENAR e auditando as Demonstrações Contábeis, em conformidade com a NBC TSP 16 e 17, bem como as obrigações acessórias previstas na legislação aplicada.
- Emissão de relatório de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis.
- Trimestralmente deverão ser apresentados os resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis e dos documentos internos, com a emissão de relatório de revisão trimestral, na forma curta, sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos dos controles internos, se pertinentes.
- No exercício findo em 31 de dezembro do referido ano, deverão ser apresentados os resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis e dos controles internos, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (relatório dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas com opinião conclusiva, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos dos controles internos, se pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato é de natureza civil, não se estabelecendo vínculo Empregatício entre os auditores indicados pela Contratada.

CLÁSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados na conformidade com o termo de referência, que passa a fazer parte integrante deste ajuste independentemente de transcrição.

CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES D PARTICIPAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

5.1 Os trabalhos deverão ser executados com observância às Normas brasileiras de Contabilidade, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e aplicáveis aos trabalhos de auditoria independente das demonstrações contábeis, com destaque à NBC TA 200 - R1 (Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria), de 19 de agosto de 2016, e à NBC TA 700 (Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis), de 17 de Junho de 2016 e, ainda, à NBC PG 100 (Aplicação Geral aos Profissionais da Contabilidade), de 24 de janeiro de 2014, além de outras normas e procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria e vigente à época da execução conforme instruções abaixo:

- I. Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- II. Normas e Regulamentos do SENAR-MA;
- III. Resolução CFC nº 782/95;
- IV. Resolução CFC nº. 1.495, de 20 de novembro de 2015;
- V. Outras Normas anteriores, atualizadas.

5.2. A Utilização de pessoal com experiência e treinamento profissional adequado, devendo os responsáveis técnicos, estarem habilitados perante os órgãos competentes. A equipe deverá ser composta de no mínimo:

I. 01 (um) responsável técnico com formação em Ciências Contábeis com experiência mínima de 03 (três) anos em auditoria, preferencialmente, no Sistema S; que além de registro ativo no Conselho Federal de Contabilidade, possua registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, conforme Resolução CFC 1.495/15;

II. 01 (um) Profissional formado em Ciências Contábeis, Administração ou Economia com experiência comprovada em Auditoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCAL DO CONTRATO

6.1. Fica indicado o funcionário LENARDO MACIEL DE CARVALHO para atuar como fiscal da execução do presente contrato por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Único – Ao fiscal competirá acompanhar e gerenciar a execução dos serviços previstos no presente contrato, assim como atestar, ao final, a sua conformidade para fins de liberação do pagamento pelo setor competente do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

7.1 A empresa prestadora de serviços, além cumprir os requisitos previstos nesse documento para a execução do serviço, obriga-se a:

I. Realizar o serviço dentro do prazo acordado;

II. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço prestado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

III. Designar por escrito, no ato do recebimento da confirmação do sua contratação, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;

IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SENAR-AR/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do SENAR-AR/MA em seu acompanhamento;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

VI. Devolver o instrumento contratual assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do recebimento do documento para assinatura, sob pena de ser desclassificada e penalizada, permitindo ao SENAR-AR/MA prosseguir com a contratação da segunda classificada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O SENAR-AR/MA obriga-se a:

I. Exercer a fiscalização dos serviços pelo funcionário;

II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, quando necessários à prestação de serviços;

III. Encaminhar documentação formal notificando o vencedor do resultado da presente seleção após a divulgação do vencedor do presente;

IV. Solicitar a substituição dos serviços que contrariem as especificações técnicas detalhadas na proposta vencedora durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DO REAJUSTE

9.1 O contrato fica estabelecido o preço total, conforme abaixo, de conformidade com as frações efetivamente entregues por etapa.

TOTAL: – R\$ xxxxx,xx (xxxxxx) anuais.

Parágrafo Primeiro – O pagamento a Contratada será efetuado por meio de transferência bancária ou cheque nominal emitido pelo SENAR em favor da empresa, com prazo de até 10 (dez) dias, de acordo com o valor das notas fiscais das frações efetivamente solicitadas e entregues, a critério do Setor Financeiro, na conformidade com este contrato.

Parágrafo Segundo – Ultrapassado o período de um ano do contrato, poderá ocorrer reajuste contratual ficando estabelecido o índice do INPC, ou outro que eventualmente o substitua, acumulado no período contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA E DA FORMA DE PAGAMENTO

PERÍODO	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	DATA DE APRESENTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	DATA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PELA AUDITORIA	VALOR PREVISTO (R\$)
1º Trimestre	Relatório na forma curta e Relatório na forma longa	17 de Maio	Até 10 dias antes	R\$
2º Trimestre	Relatório na forma curta e Relatório na forma longa	30 de Agosto	Até 10 dias antes	R\$
3º Trimestre	Relatório na forma curta e Relatório na forma longa	16 de Novembro	Até 10 dias antes	R\$
4º Trimestre e Final	Relatório na forma curta e Relatório na forma longa	12 de Fevereiro	Até 10 dias antes	R\$
TOTAL				R\$

10.1 O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 10 dias após o período de serviço prestado, de acordo com o cronograma que integrará a proposta e dentro do padrão de qualidade estabelecido por este Termo, mediante aprovação prévia e expressa do Fiscal do contrato para faturamento da prestação de serviços realizada.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal e demais documentos solicitados no contrato e com expresso aceite do Fiscal de contrato.

Parágrafo Segundo – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal por parte do prestador de serviços importará em prorrogação automática do prazo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

10.1 A empresa deverá obedecer à segurança, a guarda, a manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos do Programa Nivelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1 O presente Contrato está consubstanciado no procedimento realizado por CONVITE nº 0XX/2021, Processo Administrativo nº 019/2021 realizado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na forma de praxe do SENAR-AR/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

15.1 O contrato poderá ser prorrogado, mediante solicitação prévia dos setores competentes se houver interesse de ambas as partes, limitando-se a 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará à contratada as sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratos do SENAR e no Edital, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas ou cumulativamente sanções legais, a saber:

- a) perda do direito à contratação;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) multa no valor de 2 % (dois) por cento do valor contratado, por dia de atraso que se der até o prazo de 10 (dez) dias.
- d) rescisão contratual, ultrapassando a inadimplência o prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas no Regulamento do SENAR contidas na cláusula anterior.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento já mencionado, devendo ser precedido de autorização escrita fundamentada da autoridade superior.

Parágrafo Segundo – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – o Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

Parágrafo Quarto – Fica, ainda, assegurado a CONTRATANTE, o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 O Foro do presente contrato será o da Comarca de São Luís – MA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1.2 Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

São Luís – MA, aos xx de xxxxxxxx de 2021.

Antônio Luiz Batista de Figueirêdo
Superintendente
CONTRATANTE

Responsável legal
CONTRATADA

ANEXO III

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL			
Processo Nº:	019/2021		
Convite nº:	001/2021		
Tipo:	Menor preço por LOTE		
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE sobre as demonstrações contábeis e controles internos trimestralmente e no exercício. Com emissão de Relatório Auditoria na forma curta (Parecer dos Auditores independentes) e Relatório de Auditoria na forma longa (Relatório de Controles Internos/Especial/Recomendações) do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Maranhão – SENAR AR/MA.		
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
Fone (fixo):		Celular	
Fax:			
E-mail:			
Pessoa para contato:			
Meio de recebimento	<input type="checkbox"/>	E-mail	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	CD-R/DVD	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Em mãos	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Pen driver	<input type="checkbox"/>

Carimbo do CNPJ

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório (Edital) da licitação acima identificada.

 Assinatura do Licitante

São Luís (MA), _____ de _____ de 2021.

Este recibo deverá ser preenchido, assinado, carimbado e enviado para o e-mail patrimonio@senar-ma.org.br ou entregue pessoalmente.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

I – JUSTIFICATIVA

O Senar/MA tem intensificado nos últimos anos, as suas ações em favor do produtor rural por meio de seus programas nas diversas regiões do estado, exigindo um aperfeiçoamento e transparência dos serviços prestados. Com isso, aderiu-se ao Programa de Nivelamento da Administração Central do SENAR por meio do Termo de Adesão nº 001/2017 e Processo nº 00215/2017. Esse Programa visa criar e desenvolver ações objetivando o nivelamento e fortalecimento dos serviços prestados e das atividades desenvolvidas pelas Administrações Regionais do SENAR para garantir que o produtor e o trabalhador rural recebam serviços com qualidade e excelência.

Em virtude disso, e do disposto no Plano de Ação do Programa de Nivelamento, foi proposto a contratação de auditoria externa independente para dar suporte aos Conselhos Fiscal e Administrativo na aprovação das prestações de contas.

II – DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE** sobre as demonstrações contábeis e controles internos trimestralmente e no exercício. Com emissão de Relatório Auditoria na forma curta (Parecer dos Auditores independentes) e Relatório de Auditoria na forma longa (Relatório de Controles Internos/Especial/Recomendações) do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Maranhão – SENAR AR/MA.

III – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1. Análise das prestações de contas trimestrais e anual, em cumprimento ao solicitado pelo Conselho Fiscal Nacional, por meio de resoluções expedidas periodicamente, em conformidade com as Normas vigentes do SENAR e auditando as Demonstrações Contábeis, em conformidade com a NBC TSP 16 e 17, bem como as obrigações acessórias previstas na legislação aplicada.

1.1.2. Emissão do relatório de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis.

1.1.3. Trimestralmente deverão ser apresentados os resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis e dos controles internos, com a emissão do relatório de revisão trimestral, na forma curta, sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos dos controles internos, se pertinentes.

1.1.4. No exercício findo em 31 de dezembro, deverão ser apresentados os resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis e dos controles internos, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (relatório dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas com opinião conclusiva, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos dos controles internos, se pertinentes.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Da Análise nas Prestações de Contas dos 04 (quatro) trimestres:

2.1.1. Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças que dão suporte aos registros contábeis.

2.1.2. Analisar a contabilização das transferências e repasses feitos a terceiros e as devidas prestações de contas, bem como a documentação que dão suporte.

2.1.3. Verificar se para os procedimentos contábeis e elaboração dos demonstrativos, foram observados as normais legais pertinentes.

2.1.4. Analisar o comportamento das receitas e despesas realizadas, comparando-as com as fixadas e orçadas.

2.1.5. Verificar se os recursos aplicados nas atividades Meio e Fim estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos normativos internos do SENAR.

2.1.6. Analisar as conciliações de todas as contas bancárias e aplicações financeiras movimentadas no período correspondente.

2.1.7. Verificar o Controle dos bens móveis e imóveis bem como o cálculo das depreciações.

2.1.8. Verificar o Controle de Estoque no que tange a movimentação e confronto dos demonstrativos contábeis.

2.1.9. Confrontar se o modelo do Plano de Contas e de Padronização dos Registros Contábeis está sendo seguido, conforme normativo vigente.

2.2. Do detalhamento das Prestações de Contas relativas ao encerramento do exercício financeiro:

2.2.1. Verificar se o Relatório de Gestão está devidamente formalizado e em consonância com as Decisões Normativas do Tribunal de Contas da União – TCU.

2.2.2. Verificar se foi observada a legislação aplicável ao SENAR, os princípios e normas geralmente aceitos, para elaboração dos registros contábeis.

2.2.3. Testes de avaliação dos sistemas de controle de risco operacionais e identificação das deficiências de controle.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, e desde que satisfaçam às exigências concernentes nos pré-requisitos desse documento e do instrumento convocatório.

Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, esteja participando deste processo; e mais, que possua representante credenciado em comum.

Não poderão participar deste processo as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, bem como, com qualquer instituição componente do Sistema “S”, cuja penalidade ainda esteja em vigor.

Deverão ser executados com observância às Normas brasileiras de Contabilidade, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e aplicáveis aos trabalhos de auditoria independente das demonstrações contábeis, com destaque à NBC (Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria), e à NBC (Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis), e, ainda, à NBC (Aplicação Geral aos Profissionais da Contabilidade), além de outras normas e procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria e vigente à época da execução conforme instruções abaixo:

- i. Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- ii. Normas e Regulamentos do SENAR-MA;
- iii. Resolução CFC nº 782/95;
- iv. Resolução CFC nº. 1.495, de 20 de novembro de 2015;
- v. Outras Normas anteriores, atualizadas.

As proponentes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove que a empresa realizou ou está realizando a contento, prestação de serviço de Auditoria Independente.

A Utilização de pessoal experiência e treinamento profissional adequado, devendo os responsáveis técnicos, estarem habilitados perante os órgãos competentes. A equipe deverá ser composta de no mínimo:

- i. 01 (um) responsável técnico com formação em Ciências Contábeis com experiência mínima de 03 (três) anos em auditoria, preferencialmente, no Sistema S; que além de registro ativo no Conselho Federal de Contabilidade, possua registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, conforme Resolução CFC 1.495/15;
- ii. 01 (um) Profissional formado em Ciências Contábeis, Administração ou Economia com experiência comprovada em Auditoria.

IV – DO PRAZO

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e mediante assinatura de termo aditivo.

V – DA MODALIDADE E DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

A modalidade dependerá das cotações de preços e o tipo será menor preço, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

VI – DO CRONOGRAMA E DA FORMA DE PAGAMENTO

PERÍODO	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	DATA DE APRESENTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	DATA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PELA AUDITORIA	VALOR PREVISTO (R\$)
1º Trimestre	Relatório na forma curta e Relatório na forma longa	17 de maio	Até 10 dias antes	R\$
2º Trimestre	Relatório na forma curta e Relatório na forma longa	30 de Agosto	Até 10 dias antes	R\$

3º Trimestre	Relatório na forma curta e Relatório na forma longa	16 de Novembro	Até 10 dias antes	R\$
4º Trimestre e Final	Relatório na forma curta e Relatório na forma longa	12 de fevereiro	Até 10 dias antes	R\$
TOTAL				R\$

O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 10 dias após o período de serviço prestado, de acordo com o cronograma que integrará a proposta e dentro do padrão de qualidade estabelecido por este Termo, mediante aprovação prévia e expressa do Fiscal do contrato para faturamento da prestação de serviços realizada.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal e demais documentos solicitados no contrato e com expresse aceite do Fiscal de contrato.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal por parte do prestador de serviços importará em prorrogação automática do prazo de pagamento.

VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa prestadora de serviços, além cumprir os requisitos previstos nesse documento para a execução do serviço, obriga-se a:

- i. Realizar o serviço dentro do prazo acordado;
- ii. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço prestado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- iii. Designar por escrito, no ato do recebimento da confirmação do sua contratação, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;
- iv. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SENAR-AR/MA

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do SENAR-AR/MA em seu acompanhamento;

- v. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, inclusive as certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- vi. Devolver o instrumento contratual assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do recebimento do documento para assinatura, sob pena de ser desclassificada e penalizada, permitindo ao SENAR-AR/MA prosseguir com a contratação da segunda classificada.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

O SENAR-AR/MA obriga-se a:

- i. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- ii. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- iii. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, quando necessários à prestação de serviços;
- iv. Encaminhar documentação formal notificando o vencedor do resultado da presente seleção após a divulgação do vencedor do presente;
- v. Solicitar a substituição dos serviços que contrariem as especificações técnicas detalhadas na proposta vencedora durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

IX – DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

A empresa deverá obedecer à segurança, a guarda, a manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.